

## **Lei nº 1.490, de 10 de Novembro de 2022**

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*

*Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município*

**Processo: 403/2022**

**Projeto: 060/2022**

**Promulgação: 10/11/2022**

**Publicação: BOM 1074, de 11/11/2022**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito em exercício: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 14<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei aperfeiçoa a legislação municipal para contratação temporária.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 2º .....*

.....

*V - necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades de prestação de serviços essenciais, notadamente unidades educacionais, segurança e de saúde, quando decorrente de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo remanejamento de pessoal;*

..... " (NR)

*"Art. 3º .....*

.....

*§ 2º Revogado.*

....."

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018.

Bertioga, 10 de novembro de 2022.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito em exercício**